

PONTÍFICA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS  
Instituto de Ciências Econômicas e Gerenciais - Curso de Ciências Contábeis  
5º Período Manhã

**CRIAÇÃO DE NOVAS OPORTUNIDADES DE TRABALHO  
CONTABILIDADE E EMPREENDEDORISMO**

Belo Horizonte  
2016

Contabilidade de Custos  
Contabilidade de Entidades de Previdência  
Contabilidade Fiscal e Tributária  
Logística  
Teoria Avançada da Contabilidade

**CRIAÇÃO DE NOVAS OPORTUNIDADES DE TRABALHO  
CONTABILIDADE E EMPREENDEDORISMO**

Trabalho Interdisciplinar do Curso de Ciências Contábeis apresentado à Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais para obtenção de créditos acadêmicos.

Belo Horizonte,  
2016

## SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO .....	4
1.1 JUSTIFICATIVA .....	5
1.2 OBJETIVOS .....	5
1.3 METODOLOGIA .....	5
2. REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO.....	6
3. OS DIREITOS DO CATADOR .....	10
4. BENEFÍCIOS DESSA PROFISSÃO PARA A SOCIEDADE .....	11
5. ONDE DEVEMOS DESCARTAR NOSSOS MATERIAIS?.....	12
6. RETORNO AO CICLO PRODUTIVO .....	12
CONCLUSÃO.....	16
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	17
ANEXOS .....	20

## 1. APRESENTAÇÃO

O presente Projeto de Extensão visa divulgar a regulamentação de uma profissão que na maioria das vezes é dada como insignificante perante a maioria das pessoas: Os catadores de materiais recicláveis.

O Catador de Material Reciclável é um trabalhador que recolhe os resíduos sólidos recicláveis e reaproveitáveis, como papelão, alumínio, plástico, vidro, entre outros. Carregados de um pré-conceito, muitas vezes no cotidiano, são julgados por outras pessoas da sociedade, mas esse profissional que possui grande importância no papel de reciclagem de materiais.

Poderia se dizer que o processo de regulamentação destes profissionais há alguns anos, foi um grande avanço para mudar o pré-conceito estabelecidos sobre eles, o direito de realizar contribuições ao INSS, ter direito a quaisquer auxílios que qualquer outra profissão regulamentada teria. É uma equiparação profissional conquistada. Segundo Paim (Senador Paulo Paim PT-RS), esses profissionais, essenciais para o processo de reciclagem, agora (na época) poderão ter carteirinha, se associar em sindicatos ou montar cooperativas, negociar um piso salarial, se tornar empreendedores individuais, contribuir com a previdência social e, conseqüentemente, ter aposentadoria.

Por um lado, mesmo após essa evolução, essa profissão ainda é discriminada. Nossa intenção é aumentar a quantidade de pessoas que reconhecem o trabalho exercido por eles, mostrar a alguns Catadores de Materiais recicláveis a possibilidade de ter uma segurança maior oriunda da sua profissão, e divulgar a todos, como é simples ajudá-los em pequenas atitudes do nosso dia-a-dia, como por exemplo, através da coleta seletiva.

## **1.1 JUSTIFICATIVA**

A partir do cotidiano dos autores deste projeto de extensão, percebemos que, em nossa capital, Belo Horizonte, o número de Catadores de Materiais Recicláveis veio aumentando e uma dúvida constante entre a maioria das pessoas é em relação à regulamentação desta categoria de profissionais. Outra questão em pauta é sobre a qualidade de vida desses profissionais, como funcionam os direitos assistenciais que todas as profissões regulamentadas possuem, como é a integração destes profissionais com a sociedade em geral e a possibilidade de obter renda através deste trabalho.

## **1.2 OBJETIVOS**

Os objetivos deste projeto de extensão são:

- Garantir o desenvolvimento da comunidade;
- Evidenciar os benefícios para os cidadãos;
- Promover a valorização e a organização do trabalho dos catadores da capital mineira;
- Divulgar a regulamentação da profissão e gerar empregos sustentáveis;

## **1.3 METODOLOGIA**

A metodologia utilizada é a implementação e a programação de ações que incentivem e promovam o desenvolvimento social e integral dos catadores de material reciclável, através da cidadania e autoestima, promovendo sua inserção social. Através das atividades propostas pelo Projeto será possível trabalhar com vários problemas sociais e ao mesmo tempo buscar compreender a realidade vivenciada por catadores de material reciclável e moradores ou ex-moradores de rua, que são fortemente estigmatizados pelo pré-conceito.

É de conhecimento de todos brasileiros, que existe uma grande desigualdade socioeconômica no país. Essa desigualdade deve ser combatida, existe uma grande parcela da população que não possui emprego, acesso à educação, moradia, entre outros direitos que lhe é garantido constitucionalmente. Segundo um grupo de consultoria, com base em dados da Receita Econômica Federal, revelou que mais de 2,5 milhões de famílias brasileiras da classe A são responsáveis por 37% da renda nacional. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, até o início de maio de 2016, o Brasil possui 205.861.487 pessoas. Ou seja, significa que aproximadamente 1,214% da população brasileira está assegurando as maiores rendas do país. É totalmente desigual.

Esse projeto é realizado em com base a uma classe de trabalhadores que representa uma parte da desigualdade brasileira: Os catadores de Materiais Recicláveis. É preciso valorizar a classe perante a sociedade, mostrar a importância, e formas de obter rendas com este trabalho; o catador pode se filiar a uma cooperativa, ou uma associação, ou até mesmo realizar seu trabalho de forma independente. Para isso, é necessário conhecer mais sobre a profissão.

## **2. REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO**

A profissão dos Catadores foi reconhecida na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) pela Portaria n.º 397, de 9 de outubro de 2002, do Ministério do Trabalho, sob o Código n.º 5.192-05. A profissão é regulamentada pela Lei 6822/10, o texto define o catador como o profissional autônomo ou associado de cooperativa que cata, seleciona e transporta material reciclável nas vias públicas e nos estabelecimentos públicos ou privados para venda ou uso próprio. Já o reciclador é aquele que recicla papel para venda ou uso próprio. Ele pode atuar de forma autônoma ou integrar-se a cooperativa e trabalhar em casa ou em outro local adequado à atividade.

A partir desse momento, os catadores de materiais recicláveis têm por lei, a segurança de sua profissão, podendo se conveniar a uma associação e/ou uma cooperativa, (características das associações e cooperativas, os marcos legais, fiscais e tributários; abaixo, Quadro 1.0).

**QUADRO 1.0 - COMPARATIVO ASSOCIAÇÃO X COOPERATIVA**

CARACTERÍSTICAS	ASSOCIAÇÃO	COOPERATIVA
1 - DEFINIÇÃO LEGAL	- Sociedade civil sem fins lucrativos.	- Sociedade civil e comercial, sem fins lucrativos (LTDA).
2 – OBJETIVOS	- Prestar serviços de interesse econômico, técnico, legal, cultural e político de seus associados.	- Prestar serviços de interesse econômico e social aos cooperados, viabilizando e desenvolvendo sua atividade produtiva.
3 - AMPAROS LEGAIS	- Constituição Federal (Artigo 5º) - Código Civil.	- Constituição Federal (Artigo 5º). - Código Civil- Lei 5.764/71.
4 - MÍNIMO DE PESSOAS PARA CONSTITUIÇÃO	- 02 (duas) pessoas físicas.	- 20 (vinte pessoas) físicas, exclusivamente.
5 - ROTEIRO SIMPLIFICADO PARA CONSTITUIÇÃO	- Definição do grupo de interessados- Definição dos objetivos concretos do grupo. - Elaboração conjunta do Estatuto Social. - Realização da Assembleia de Constituição, com eleição dos Dirigentes. Registrar o Estatuto Social, os Livros obrigatórios e a Ata de Constituição (Lei 9.042/95 Nova redação do Artigo 121 da Lei 6015/73). CGC na Receita Federal. Registros na Prefeitura, INSS e Ministério do Trabalho. Elaboração do primeiro plano de trabalho.	Constituição, com eleição dos Dirigentes. - Subscrição e integralização das cotas de capital pelos associados. - Encaminhamento dos documentos para análise e registro na Junta Comercial- CGC na Receita Federal- Inscrição na Receita Estadual. - Inscrição no INSS. - Alvará de Licença e Funcionamento na Prefeitura Municipal. - Registro na OCEES. - Outros registros para cada atividade econômica. - Abertura de conta bancária.
6 - REPRESENTAÇÕES LEGAIS	- Representa, se autorizado pelo Estatuto Social, os associados em ações coletivas e prestação de serviços comuns de interesse econômico, social, técnico, legal e político dos mesmos.	- Representa, se autorizado pelo Estatuto Social, os cooperados em ações coletivas e prestação de serviços comuns de interesse econômico, social, técnico, legal e político dos mesmos.
7 - ÁREAS DE AÇÃO	- Limitada pelos seus objetivos.	- Limitada pelos seus objetivos.
8 - ATIVIDADES MERCANTIS	- Pode ou não comercializar.	- Pratica qualquer ato comercial.

9 - ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS	- Simplificada e objetiva.	- É específica e completa. Deve existir controle de cada conta capital dos cooperados, e registrar em separado as operações com não cooperados.
10 - OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS	- Não paga Imposto de renda. Deve, porém, declarar a isenção todo ano. - Não está imune, podendo ser isentada dos demais impostos e taxas.	- Não paga Imposto de renda nas operações com os cooperados. No entanto, deve recolher sempre que couber Imposto de Renda na fonte e o Imposto de renda nas operações com terceiros. - Paga todas as demais taxas e impostos.
11 - FISCALIZAÇÃO	- Poderá Ser fiscalizada pela Prefeitura Municipal (Alvará, ISS, IPTU), Fazenda Estadual (nas operações de comércio, INSS, Ministério do Trabalho e IR).	- Igual à associação. - Poderá, dependendo de seus serviços e produtos, sofrer fiscalização de órgãos como Corpo de Bombeiros, Conselhos, IBAMA, Ministério da Saúde, etc.
12 - ESTRUTURAS DE REPRESENTAÇÃO	- Pode constituir órgãos de representação e defesa, não havendo, atualmente, nenhuma estrutura que faça isso em nível nacional.	- É representada pelo Sistema OCB - Organização das Cooperativas Brasileiras, sediada em Brasília e pela OCEES - Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Espírito Santo. - Alguns tipos de cooperativa possuem também representação de interesses econômicos e estratégicos através de centrais ou Federações (Cooperativas de 2º grau) e Confederações (cooperativas de 3º grau)
13 - DESTINOS DO PATRIMÔNIO CASO HAJA O FIM DA ENTIDADE	- Os bens remanescentes na dissolução ou liquidação deverão ser destinados, por decisão da Assembleia Geral para entidades afins.	- Os bens remanescentes, depois de cobertas as dívidas trabalhistas e com o Estado, depois com fornecedores, deverão ser destinados a entidades afins. - Em caso de liquidação, os associados são responsáveis, limitada ou ilimitadamente (conforme os Estatutos, pelas dívidas).

Fonte: SEBRAE Nacional. Quadro 1.0 – Associações e Cooperativas

Conforme exposto na tabela, de autoria do Sebrae, podemos perceber que o trabalho executado por catadores de materiais recicláveis, tanto em cooperativas, quanto em associação é legalizado, e possui representações legais através do estatuto social. Um ponto interessante destes tipos de organizações são as obrigações tributárias de cada uma, as associações são imunes perante ao imposto de renda, e já as cooperativas é imune ao imposto de renda apenas para os cooperadores, mas ainda assim, deve-se quitar suas demais obrigações tributárias, o que de certa forma, tem sua parcela de auxílio as prefeituras, das cidades as quais estão inseridas.



Em Belo Horizonte, por exemplo, pode-se encontrar várias cooperativas e associações, como, por exemplo, a Associação dos Catadores de Papel, Papelão e Material Reaproveitável de Belo Horizonte (ASMARE), que foi fundada em 1990 por meio de atos públicos, marcando o início da busca organizada pelos direitos das pessoas que viviam nas ruas, possibilitando também que retirassem sua renda, realizassem contribuições sociais, e pudessem além, cogitar uma seguridade social através contribuições para o INSS, como qualquer outra profissão. Esses profissionais se organizam através do MNCR, que é o Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis, para que busquem seus direitos e a valorização da categoria deles, entretanto, eles não possuem fácil acesso aos benefícios do governo, como o da aposentadoria.

Em muitos casos, essa atividade desenvolvida pelos catadores de materiais recicláveis é realizada sob condições precárias de trabalho, se dá de forma autônoma e individual, difundido nas ruas e em lixões, como também coletivamente, por meio da organização produtiva em cooperativas e associações.

Analisados dados retirados do site do IBGE (2010), disponíveis na tabela 2.0(dois) em anexo, pode-se analisar que existem 387.910 pessoas em todo o território brasileiro que se declararam catadoras e catadores como sua ocupação principal, valor que de acordo com IPEA (2011) pode estar abaixo do quantitativo real do ano, devido a motivos como à própria natureza desta ocupação. A divisão regional desse montante de trabalhadores aponta que a região Sudeste concentra 161.417 pessoas, o que representa 41,6% do total. O estado de São Paulo possui o maior contingente, com 79.770 trabalhadores. Ou seja, além de possuir praticamente a mesma quantidade da soma dos outros três estados da região, São Paulo abriga 20,5% de todos os catadores do país. Esse resultado é decorrente do fato de que, como a atividade de coleta e reciclagem de resíduos sólidos depende do descarte de material reutilizável e reciclável, os catadores tendem a residir em grandes centros urbanos, pois é onde vão se concentrar mais pessoas consumindo e descartando mais coisas. O percentual de catadores que residem em áreas urbanas em todo o país chega a 93,3%, superior inclusive à distribuição espacial da população como um todo, que possui uma taxa de urbanização em torno de 86,0%. Logo, a atividade de coleta de material reciclável possui uma natureza essencialmente urbana. Na região Sudeste encontra-se a

maior concentração das regiões brasileiras, com 96,2% desses trabalhadores residentes em áreas urbanas. O menor percentual ficou por conta da região Nordeste, com 88,5%, conforme exposto na tabela 3.0 (três) em anexos.

### **3. OS DIREITOS DO CATADOR**

Como tema importante para análise social dos catadores de materiais recicláveis, destacamos a Cobertura Previdenciária. A Previdência garante aos trabalhadores o direito a uma série de benefícios, tais como aposentadoria por tempo de serviço, salário-maternidade, seguro por acidente, entre outros. Porém, como o mercado de trabalho no Brasil é fortemente marcado pela informalidade, grande parte da população não está coberta pelo sistema previdenciário, o que pode ocorrer tanto pela falta de conhecimento da possibilidade de obtenção do benefício por parte dos trabalhadores, tanto como por não terem dinheiro disponível para pagar, simplesmente pelo fato de ser um trabalho pouco remunerado. Pode-se notar que no universo dos catadores de material reciclável poucos contribuem para a previdência ao analisar a Tabela 1.0 disponível em anexo.

Através da tabela disponibilizada em anexo, como citada a cima, pode-se realizar uma primeira análise sobre a questão previdenciária entre esses trabalhadores foi sobre a cobertura da população idosa (60 anos ou mais) em relação aos benefícios previdenciários e assistenciais. Esses índices sinalizam a condição de vulnerabilidade em que vive a população, ao mesmo em tempo que, evidenciam a abrangência da atuação do Estado na seguridade social. Focando exclusivamente na população idosa que reside em domicílios onde existe pelo menos uma pessoa que trabalha como catador, verificou-se que o percentual geral do país é de 57,8%. A região Nordeste apresentou o maior percentual de cobertura de idosos nestes domicílios, 61,5%, enquanto que o menor ficou por conta da região Norte, 54,8%. Em termos microrregionais, o Mapa (FIGURA 1.0) mostra o comportamento relativo desse indicador no território nacional. De maneira geral, as microrregiões mais pobres, sobretudo nas regiões Nordeste e Norte, apresentam as maiores médias de cobertura. Uma explicação para esse resultado é a inclusão dessas pessoas em programas assistenciais, no caso, o Benefício de Prestação Continuada (BPC), no qual garante um salário mínimo ao idoso e a pessoa portadora de deficiência incapacitada para o trabalho e para a vida independente, não se enquadrando à aposentadoria.

#### 4. BENEFÍCIOS DESSA PROFISSÃO PARA A SOCIEDADE

“O lixo que descartamos, é o material de trabalho para outros”, poucos sabem, mas o descarte de qualquer maneira de um material pode provocar danos para a natureza... Algumas catástrofes naturais que ocorrem, ocorrerem ou ocorrerá, pode ser iniciada por constante descartes errôneos, um exemplo disso são as chuvas, que, surgem em grandes volumes, e alagam várias regiões, uma das razões pode ser o entupimento de bueiros, ocupados por descartes de qualquer modo de algum (s) material (is).

O lixo que descartamos na nossa casa, por exemplo, tem o destino um aterro sanitário. Porém com o acúmulo desse material nos aterros, ocorre a fermentação da matéria e como consequência desse processo, dois subprodutos surgem: o chorume e o gás metano. Ou seja, temos mais problemas gerados pelo acúmulo do lixo, uma vez que esses gases que surgem são prejudiciais à saúde.

O Brasil, é um país emergente, está em crescimento, logo as urbanizações das cidades ocorrem de formas aceleradas, e seus lixos são descartados de qualquer maneira na natureza também, em grandes quantidades.

Os países que norteiam seu modelo de desenvolvimento para o enfoque unicamente econômico, buscam de forma desenfreada, o crescimento e a intensificação de suas atividades econômicas. Como consequências, contribuem para o acelerado processo de urbanização e para transformações contínuas da natureza. Além disso, causam enormes desequilíbrios, pois, se de um lado produziram avanços tecnológicos, por outro, contribuíram para o aumento da miséria, da degradação ambiental e da poluição (CAVALCANTI, 1995).

Através do trabalho dos catadores de Materiais recicláveis, a sociedade ganha uma vida humana mais saudável, porque esses profissionais preservam os recursos naturais do meio ambiente; nossos aterros sanitários possuem uma vida útil maior, as prefeituras possuem uma economia de verba (redução de despesas no orçamento) por exemplo: a verba destinada a coleta de lixo tradicional (Caminhão de lixo diariamente), e verba destinada a reparo de bueiros.

Segundo a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO),

Eles (catadores materiais recicláveis) contribuem para o aumento da vida útil dos aterros sanitários e para a diminuição da demanda por recursos naturais, na medida em que abastece as indústrias recicladoras para reinserção dos resíduos em suas ou em outras cadeias produtivas, em substituição ao uso de matérias-primas virgem.

Outro benefício comum para a sociedade originado através desta profissão é quando ocorre o reaproveitamento de um material descartado, transformando-o em outro de grande utilidade. Esse material reaproveitado pode ser um substituto de algum outro material, por um preço menor (Já que a mão de obra, e outros custos de produção utilizada nele, são mais baratos).

## **5. ONDE DEVEMOS DESCARTAR NOSSOS MATERIAIS?**

Todos os materiais que usamos devem ser descartados em um lugar correto. Por exemplo: As pilhas e baterias que usamos possuem materiais tóxicos que são poluentes do meio ambiente. No local que adquirimos esses produtos deve ser disponibilizado um recipiente para que ocorra o descarte destes materiais. Segundo André Luiz Silveira, diretor da Associação Brasileira de Indústrias Elétricas e Eletrônicas:

O ideal é que elas sejam descartadas em aterros sanitários especiais por causa dos metais pesados; elas podem contaminar o solo e causar problemas de saúde. Todos os pontos de venda são obrigados, por lei, a receber de volta do consumidor as pilhas e baterias usadas.

Há em vários pontos de diversas cidades o processo de descarte, chamado de “Coleta Seletiva” que consiste em armazenar os materiais de mesma natureza no mesmo recipiente de acordo com o local indicado (Conforme a FIGURA 2.0 em anexo). A Política Estadual de Resíduos Sólidos de Minas Gerais define como coleta seletiva o recolhimento diferenciado de resíduos sólidos previamente selecionados nas fontes geradoras, com o intuito de encaminhá-los para reutilização, reaproveitamento, reciclagem, compostagem, tratamento ou destinação final adequada. (Art. 4º, inciso III, Lei n.º 18.031, de 2009).

A maioria dos materiais que descartamos na natureza, vão para aterros sanitários, controlados pelas prefeituras de cada cidade, outras partes vão para as associações e cooperativas realizarem seus trabalhos, e outra parte está descartada erroneamente nas ruas das cidades. Podemos modificar esta designação, colaborando não com os profissionais da área de limpeza da cidade, e sim com todos os cidadãos. Através da cartilha, de autoria dos autores deste projeto, em anexo (FIGURA 3.0 e FIGURA 4.0), pode-se aprender um pouco onde descartar alguns materiais.

## **6. RETORNO AO CICLO PRODUTIVO**

A sociedade, enquanto geradora de materiais de descarte, pode contribuir com estes profissionais através da aplicação do método dos três R's, que consiste em recolher, reutilizar e reciclar.

A produção e o consumo frequente de produtos com embalagens descartáveis ganharam força nos últimos anos na busca de praticidade diária. Enquanto muitos se beneficiam com este modelo consumista as empresas tem ganhado em produtividade e lucratividade. Entretanto, que tal situação deixa em seu rastro problemas ambientais e sociais.

Dentro desse contexto, a coleta e destinação final das embalagens ou resíduos sólidos é um grande desafio a ser enfrentado na sociedade contemporânea.

Organizações têm reaproveitado cada vez mais os produtos jogados no lixo para fabricação de novos objetos, através dos processos de reciclagem, o que pode representar economia de matéria prima e de energia fornecidas pela natureza (RODRIGUES & GRAVINATTO, 2003). Observa-se, ainda, uma participação progressiva de pessoas no processo de recolhimento de materiais para a reciclagem, tornando, essa atividade, uma alternativa de renda.

Na ordenação de ações ambientais e sociais, houve por parte tanto de organizações privadas como públicas, um crescente incentivo às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis. Essa prática está inserida no conceito de logística reversa, a qual se caracteriza por ser

"instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada". (A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), intuída pela Lei 12.305/10)

“uma nova área da logística empresarial, [que] preocupa-se em equacionar a multiplicidade de aspectos logísticos do retorno ao ciclo produtivo destes diferentes tipos de bens industriais, dos materiais constituintes dos mesmos e dos resíduos industriais, por meio da reutilização controlada do bem e de seus componentes ou da reciclagem dos materiais constituintes, dando origem a matérias-primas secundárias que se reintegrarão ao processo produtivo” (Leite, 2000, p. 1)

Essa nova área da logística empresarial apresenta um desafio nas práticas relacionadas às operações destas associações, ao englobar a função de recolher os resíduos sólidos, fazer a triagem, reciclar e reutilizar materiais.

Este trabalho, desenvolvidos, em sua maioria, por associações e cooperativas, são realizados por membros cooperados, através dos catadores de papel, papelão e material reaproveitável.

É possível exemplificar esse processo produtivo através da Asmare - Associação dos Catadores de Papel, Papelão e Material Reaproveitável de Belo Horizonte, com apontamento na verificação da atribuição do processo de logística reversa pós-consumo.

Esta empresa, legalmente constituída, pratica as atividades da logística reversa através da coleta de diferentes tipos de resíduos na região de Belo Horizonte. Além disto, reutiliza alguns desses resíduos para outros fins e também comercializa e recicla parte deles. Desta forma, o processo de logística reversa de pós-consumo realizado pela Asmare contribui com a limpeza da cidade e com a inclusão social dos catadores, mas principalmente protege o meio ambiente por meio da reutilização e reciclagem dos resíduos.

Segundo a Lei 12.305/10 Os governos deverão elencar, em seus projetos de resíduos sólidos, ações que ajudem a acabar e a recuperar os lixões, garantindo aos catadores de materiais recicláveis a inclusão social e manutenção de renda.

Outro aspecto importante refere-se ao plano de gestão integrada, proposição inserida no Decreto 7.404 de 2010, indica que o Município deve lidar com os resíduos sólidos, considerando questões sociais, econômicas, ambientais, culturais e políticas. Esse plano tem que dispor sobre a participação das associações e cooperativas na coleta seletiva. Os Municípios que contratarem associações ou cooperativas de Catadores para a coleta seletiva terão prioridade para receber recursos do governo federal. Neste sentido, a Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelece que:

O sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos e a logística reversa priorizarão a participação de cooperativas ou de outras formas de associação de Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis constituídas por pessoas físicas de baixa renda. (Decreto Federal n.º 7.404, de 2010, art. 40).

O Decreto Federal nº 7.404 de 2010, aponta para a importância social, econômica e política da instituição de associações e cooperativas cujo objetivo reverte-se para a geração de emprego e renda e, também, em sua evidente contribuição nos aspectos da conscientização, limpeza, proteção ambiental e cidadania dos diversos membros envolvidos neste processo produtivo advindos da reutilização e reciclagem de materiais sólidos.



## CONCLUSÃO

Em vista dos argumentos apresentados, é possível notar a desigualdade social que está presente no nosso país, por isso buscamos formas de minimizar este problema, o que está claramente divergente do que é apresentado no artigo 5º da constituição federal em vigor desde 1988, em que estão claramente expostos os direitos dos cidadãos, como direito a trabalho, moradia, saúde, educação entre outras questões, garantindo a igualdade, sem distinção de qualquer natureza.

Percebe-se que a grande maioria destes profissionais, não possuem a segurança previdenciária, o que acaba prejudicando a qualidade de vida destas pessoas.

Através da execução deste projeto nota-se que com a regulação da profissão os catadores de materiais recicláveis passaram a ter benefícios como: o da aposentadoria, apesar que, ainda é algo pouco acessível a todos da área. Já para organizações privadas e públicas, há um crescente incentivo às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, como isenção de alguns impostos e taxas, o que incentiva a continuidade destas entidades e pessoas na profissão.

Esse conjunto de ideias apresentados, valoriza os catadores de materiais recicláveis que tanto contribuem com a limpeza da cidade e com a vida útil dos aterros sanitários, protegendo principalmente o meio ambiente por meio da reutilização e reciclagem dos resíduos.

Este trabalho é uma das várias oportunidades que qualquer integrante da nossa sociedade tem para obter renda, e ainda por cima, de uma forma que ela mesma sinta a contribuição para a sociedade que ela está inserida. Talvez, pensa-se que é uma pequena renda, mas como foi visto, a grande maioria da população brasileira pertence a uma classe que possui uma renda menor, e o que é de pequeno valor para alguns pode ser de um valor significativo para outros.

O que a sociedade tem que aprender, é a entender a importância destes profissionais, e passar a respeitar a profissão conforme exposto em lei. É legal, ser um catador, é uma contribuição nacional o trabalho exercido por eles.



## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

A importância da separação do lixo e o papel do catador neste processo – Disponível em <http://www.pensamentoverde.com.br/atitude/importancia-separacao-lixo-papel-catador-neste-processo>. Acesso dia 28 de mar. de 2016.

ASMARE – Associação de Catadores de Papel, Papelão e Materiais Reaproveitáveis de Belo Horizonte– Disponível <http://asmare.org/> - Acesso dia 05 de mar. 2016.

Benefício de Prestação Continuada – Disponível em <http://www.brasil.gov.br>. Acesso em 05 de mar. 2016

BRANCO, Alice – A importância Social e ambiente do trabalho dos Catadores – Disponível em <https://www.greenme.com.br/viver/trabalho-e-escritorio/1813-importancia-social-ambiental-dos-catadores>. Acesso em 25 de mar. de 2016.

BRASIL, Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil – Disponível em: [http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes\\_Brasileira/constituicao1998.html](http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileira/constituicao1998.html): Acesso em 26 de abr. de 2016

BRASIL. Decreto no 7.405, de 23 de dezembro de 2010. Institui o Programa Pró-Catador, denomina Comitê Interministerial para Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis o Comitê Interministerial da Inclusão Social de Catadores de Lixo criado pelo Decreto de 11 de setembro de 2003, dispõe sobre sua organização e funcionamento, e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2010.

*CATADORES de Materiais Recicláveis*. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/cidades-sustentaveis/residuos-solidos/catadores-de-materiais-reciclaveis>>. Acesso em: 24 de abr. de 2016.

CAVALCANTI, C. Desenvolvimento e natureza: estudos para uma sociedade sustentável. São Paulo: Cortez, 1995.

CPO – Classificação Brasileira de Ocupação, regulamentada pela portaria ministerial nº 397m de 9 de outubro de 2002 – Disponível em [www.mtecbo.gov.br](http://www.mtecbo.gov.br). Acesso em 30 de abr. de 2016

Decreto 7.404 de 23/12/2010, regulamenta a Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Gestão Integrada de Recursos Sólidos Urbanos – Disponível em [urbano.mg.gov.br](http://urbano.mg.gov.br). Acesso em 25 de abr. 2016

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo Demográfico 2010. Rio de Janeiro: IBGE, 2012<sup>a</sup>

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - População – Disponível em <http://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao>. Acesso em 01 de maio de 2016.

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Disponível em [www.ipea-data.gov.br](http://www.ipea-data.gov.br). Acesso em 01 de maio de 2016.

Integrando empresas e cooperativas de catadores em fluxos reversos de resíduos sólidos pós-consumo: o caso Vira-Lata. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/cebape/v12nspe/08.pdf>. Acesso em 26 de abr. de 2016

JIVAGO, Douglas – Destino do Lixo – Disponível em <http://www.infoescola.com/ecologia/destino-do-lixo-no-brasil/> - Acesso em 25 de abr. de 2016.

Jornal Hoje em dia, Asmare mudou a vida de catadores de lixo – Disponível em <http://www.reciclaveis.com.br/noticias/00505/0050505asmare.htm>. Acesso em 20 de mar. de 2016

Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos. Disponível em <http://www.portalresiduossolidos.com/lei-12-3052010-politica-nacional-de-residuos-solidos/>. Acesso em 26 de abr. de 2016

LEITE, Paulo R. Canais de Distribuição Reversos– 8a Parte. Revista Tecnologista, Ano VI Nº 61, 2000.

LOGÍSTICA REVERSA: O CASO DE UMA ASSOCIAÇÃO DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS REICLÁVEISEM ITAJUBÁ MG. Disponível em [http://www.abepro.org.br/biblioteca/enegep2009\\_TN\\_STO\\_102\\_679\\_13894.pdf](http://www.abepro.org.br/biblioteca/enegep2009_TN_STO_102_679_13894.pdf). Acesso em 26 de abr. de 2016.

Logística reversa. Disponível em <http://www.mma.gov.br/cidades-sustentaveis/residuos-solidos/catadores-de-materiais-reciclaveis/item/478>. Acesso em 26 de abr. de 2016.

*NÚMERO de catadores na área urbana.* IBGE. Disponível em: <[http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/condicaodevida/pnsb2008/tabelas\\_pdf/tab021.pdf](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/condicaodevida/pnsb2008/tabelas_pdf/tab021.pdf)>. Acesso em: 24 de abr. de 2016

PAIM, Paulo - Agência Senado/Plenário – Disponível em <http://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2011/11/24/paim-comemora-regulamentacao-da-profissao-de-catador-e-reciclador-de-lixo>. Página atualizada em 20 de fevereiro de 2015 – Acesso em 25 de abr. de 2016.

Quadro Comparativo– Associação x Cooperativa. Disponível em: <http://www.cooperi.com.br/quadro.htm>. Acesso em 26 de abr. de 2016

*TRABALHADORES da Coleta e Seleção de Material Reciclável.* Disponível em: <<http://www.mtecbo.gov.br/cbsite/pages/pesquisas/ResultadoFamiliaCompetencias.jsf>>. Acesso em: 24 de abr. de 2016

RODRIGUES, F. L.; GRAVINATTO, V. M. "Lixo - De onde vem? Para onde vai?" Editora Moderna, 2003.

SAMAD – Secretária de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Disponível em <http://www.meioambiente.mg.gov.br>. Acesso em 25 de abril. 2016

SILVEIRA, André Luís – Saiba como descartar as pilhas e baterias usadas – Disponível em <http://g1.globo.com/sao-paulo/respirar/noticia/2011/07/saiba-como-descartar-pilhas-e-baterias-usadas.html>. Acesso em 26 de abr. de 2016.

## ANEXOS

<b>Tabela 1 - Situação social dos catadores de material reciclável no Brasil</b>							
<b>Categorias</b>	<b>Indicadores</b>	<b>Brasil</b>	<b>Sul</b>	<b>Sudeste</b>	<b>Nordeste</b>	<b>Centro-Oeste</b>	<b>Norte</b>
<b>Desempenho</b>	<b>Total de catadores</b>	387.910	58.928	161.417	116.528	29.359	21.678
	<b>Média de idade dos catadores</b>	39,4	38,9	40,6	38,3	40,0	36,5
	<b>Mulheres (%)</b>	31,1	34,1	30,9	29,3	34,1	29,5
	<b>Negros (Pretos e pardos) (%)</b>	66,1	41,6	63,0	78,5	71,3	82,0
	<b>Catadores residentes em áreas urbanas</b>	93,3	93,5	96,2	88,5	95,6	93,2
	<b>Total de residentes em domicílios com pelo menos um catador</b>	1.426.584	196.787	578.190	456.060	99.412	96.135
	<b>Formalização da força de trabalho (CTPS e RU) (%)</b>	38,6	32,2	45,7	33,8	38,4	29,0
<b>Trabalho e Renda</b>	<b>Rendimento médio do trabalho dos catadores (R\$)</b>	571,56	596,90	629,89	459,34	619,00	607,25
	<b>Desigualdade de renda entre os catadores (índice de Gini)</b>	0,42	0,42	0,39	0,43	0,37	0,42
	<b>Residentes em domicílios com pelo menos um catador extremamente pobre (menos de R\$70 per capita)</b>	4,5	4,1	2,2	8,4	1,8	3,8
<b>Previdência</b>	<b>Catadores com contribuição previdenciária (dados PNAD 2012) (%)</b>	15,4	25,9	17,7	6,2	10,6	7,4
	<b>Cobertura da população idosa em domicílios com pelo menos um catador</b>	57,8	59,1	56,1	61,5	55,1	54,8

Tabela 1.0 - Fonte: Censo Demográfico 2010 (IBGE, 2012a); PNAD 2012 (IBGE, 2012b).

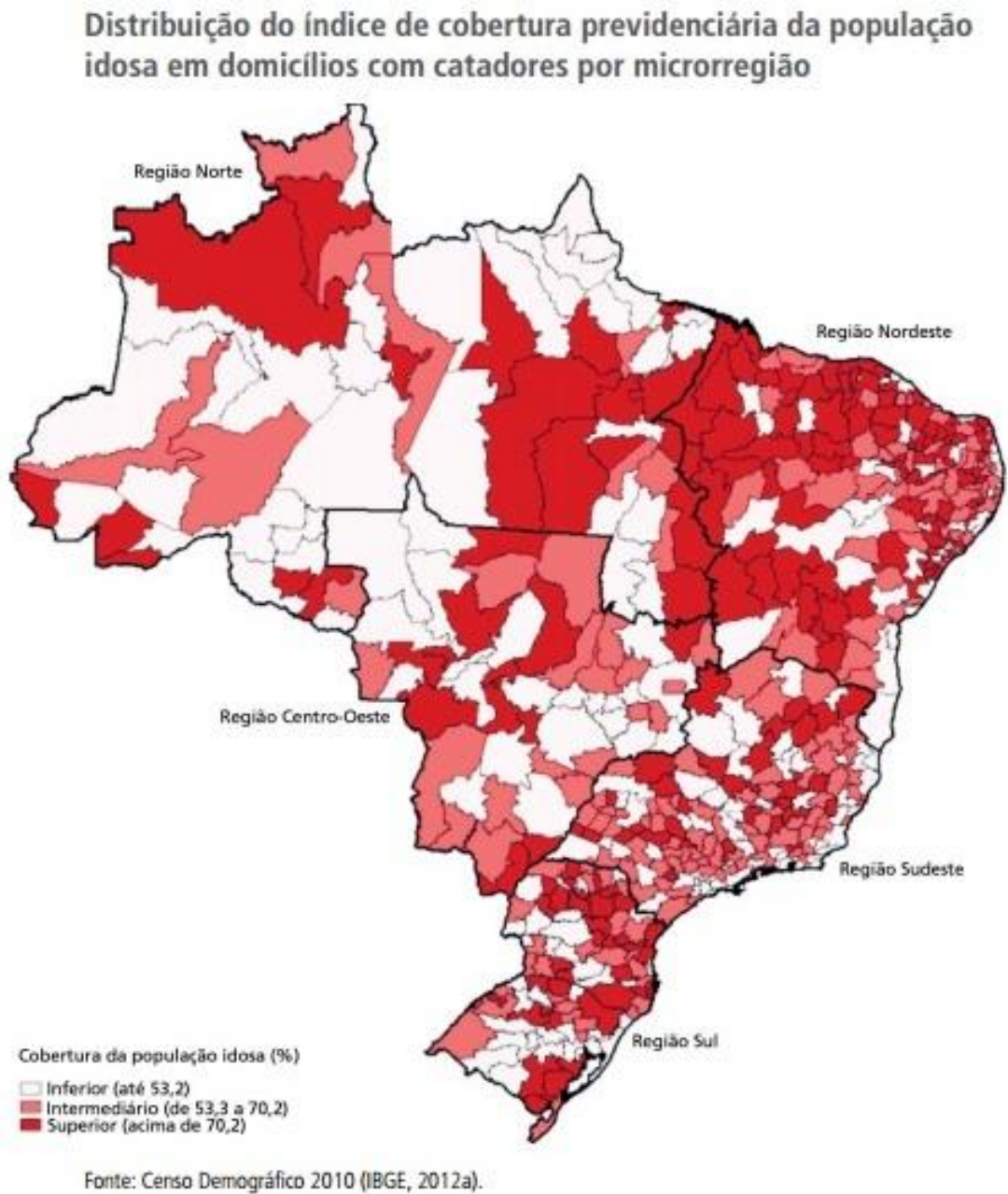


Figura 1.0- Previdência para Catadores maiores de 60 anos



Figura 2.0 - Como funciona a Coleta Seletiva

**PROJETO DE EXTENSÃO**  
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS

**IDEALIZADORES:**  
ARLETE FERREIRA DINIZ  
LARISSA GONÇALVES ALBANO  
LUCAS FERREIRA MODESTO  
LUCAS OLIVEIRA SODRÉ

PUC MINAS - PRÉDIO 14  
AVENIDA DOM JOSÉ GASPAR, 500  
CORAÇÃO EUCARÍSTICO  
BELO HORIZONTE - MG  
CEP: 30630-901

PARA CONHECER ALGUMAS COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES EM BELO HORIZONTE, ENTRE NO SITE DA PREFEITURA DE BELO HORIZONTE E SIGA O CAMINHO:  
[HTTP://PORTAL.PBH.GOV.BR](http://PORTAL.PBH.GOV.BR) / SLU / COOPERATIVAS-ASSOCIAÇÕES.

Centro de Comunicação Integrada | CC  
Núcleo de Experimentação Publicitária | NEP

fca 25 ANOS  
Comunidade  
de Belo Horizonte  
PUC Minas

**NOSSO CATADOR LEGAL**

Figura 3.0 Cartilha Elaborada pelos autores - Nosso Catador Legal

### ➔ A PROFISSÃO

A PROFISSÃO DOS CATADORES FOI RECONHECIDA NA CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO) PELA PORTARIA Nº 397, DE 9 DE OUTUBRO DE 2002, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, SOB O CÓDIGO Nº 5.192-05. A PROFISSÃO É REGULAMENTADA PELA LEI 6822/10.

É DEFINIDO COMO CATADOR: O PROFISSIONAL AUTÔNOMO OU ASSOCIADO DE COOPERATIVA QUE CATA, SELECIONA E TRANSPORTA MATERIAL RECICLÁVEL NAS VIAS PÚBLICAS E NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS OU PRIVADOS PARA VENDA OU USO PRÓPRIO. ENTÃO, PAREI É UM PROFISSIONAL COMO QUALQUER OUTRO!



### JOGA FORA NO LIXO!

QUEM COSTUMA SEPARAR OS MATERIAIS PARA A RECICLAGEM ESTÁ HABITUADO A SEGUIR AS QUATRO CORES: AMARELO (METAL), AZUL (PAPEL), VERDE (VIDRO) E VERMELHO (PLÁSTICO), MAS QUEM NÃO ESTÁ PRECISA SABER ONDE DESCARTAR CADA MATERIAL ANTES DE DESCARTÁ-LO. TODOS OS MATERIAIS POSSUEM UMA DESTINAÇÃO ESPECÍFICA. INCLUSIVE ESTA CARTILHA!

➔ NÃO A AMASSE, LEIA-A. ➔

CONSCIENTIZE, PESQUISE MAIS, RASGUE-A E DESTINE AO RECIPIENTE DESTINADOS AOS PAPEIS.





COM A PARTICIPAÇÃO DOS CATADORES NO PROCESSO DE RECOLHIMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS É POSSÍVEL TORNAR ESSA ATIVIDADE EM UMA ALTERNATIVA DE RENDA.



"FUI AUXILIAR DE ENFERMAGEM E COSTUREIRA. EU VIM TRABALHAR COMO CATADORA PORQUE TODO LUGAR EM QUE EU PROCURAVA EMPREGO EXIGIA SEGUNDO GRAU COMPLETO. COMO CATADORA EU CONSEGUI COMPLETAR O SEGUNDO GRAU."

**AUXILIADORA, CATADORA.**

OS CATADORES PODEM SE FILIAR À ASSOCIAÇÃO E COOPERATIVAS PARA OBTER RENDAS:

"UMA PESSOA SOZINHA TRABALHA MUITO, MAS RECEBE POUCO. ELA RECEBE POR DIA E NÃO SABE O QUE FAZ COM O DINHEIRO, OU SE PLANEJAR. REUNIDOS NA COOPERATIVA A GENTE RECEBE RENDA POR MÊS. A GENTE JÁ TEM UM DESTINO CERTO PARA O DINHEIRO QUE CONSEGUIMOS."

**PEDRO, CATADOR.**



Figura 4.0 Cartilha Elaborada pelos autores - Nosso Catador Legal

